



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA



Memorando nº 473/2023/DRH/DPPR

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

À Coordenação-Geral de Administração

Assunto: Necessidade de emissão de LTCAT - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho – eSocial

Senhor Coordenador-Geral,

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente informar sobre a necessidade de envio de informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no eSocial pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, e, conseqüentemente, elaboração de documento específico para o cumprimento das obrigações.

Os eventos referentes a SST, que até então eram integralmente facultativos, permaneceram facultativos aos membros e servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, e tornaram-se obrigatórios aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Os eventos a serem enviados via eSocial referentes a SST são: (i) S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho, sendo o evento S-2220 não obrigatório para órgãos públicos.

Avaliando as informações exigidas pelo eSocial no evento S-2240, observa-se que os dados a serem informados sobre a exposição do trabalhador aos fatores de risco, deve ser conforme “Tabela 24 - Fatores de Riscos e Atividades - Aposentadoria Especial, assim o documento necessário para comprovação do direito ou não da aposentadoria especial é o LTCAT.

Desta forma o LTCAT é obrigatório para o eSocial, pois contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao eSocial para cumprir o exigido no PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com a elaboração deste laudo o órgão será avaliado de maneira adequada, e o INSS receberá informações



relevantes para execução de suas competências. O LTCAT se tornará a evidência de que o órgão realizou a avaliação, devendo ficar disponível para ações fiscalizatórias.

Os eventos de SST encaminhados ao eSocial tem por objetivo a substituição da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), não exigindo responsabilidade técnica específica, podendo ser preenchido por servidor do órgão.

Na Defensoria Pública, a CAT é preenchida pelo Departamento de Recursos Humanos. Ela é encaminhada à Perícia Médica até 24 horas após a ocorrência, independentemente de concessão ou não de licença.

A responsabilidade técnica do profissional de SST está no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que deve ser elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança no trabalho, nos termos do art. 58, §1º da Lei nº. 8.213, de 1991 e no atestado médico que subsidia o preenchimento da CAT e deve ser fielmente transcrito, nos termos do art. 2º, §2º da Portaria SEPRT nº. 4.334, de 2021.

Através do Contrato nº 008/2023, firmado com a empresa Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda, foi desenvolvido e está disponível o módulo para envios de eventos envolvendo Segurança e Saúde no Trabalho.

Dessa maneira, solitico através do presente **a contratação de empresa ou profissional para emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Encaminho o presente procedimento para apreciação e análise da Coordenação-Geral de Administração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Supervisor - Departamento de Recursos Humanos

Documento: **MEMO473LTCATeSocial.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 30/11/2023 15:10.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Daniel de Brito Aragao** em: 30/11/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1485ee52718670e5e8013a1556456705.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

O presente estudo tem fundamentação no Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções: (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

a) DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Segurança e Saúde no Trabalho diz respeito a um conjunto de normas que regulamentam a prática trabalhista, com foco na prevenção e redução de acidentes ou doenças ocupacionais.

De acordo com um levantamento realizado pelo Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria Especial do Trabalho, a cada 49 segundos um acidente de trabalho é registrado no Brasil.

Esse número demonstra a importância de as empresas terem estratégias voltadas para a prevenção de acidentes. Isso é importante tanto

para tornar o ambiente de trabalho seguro para os colaboradores, quanto para a garantia da credibilidade do negócio.

A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma instituição que tem como objetivo a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, assegurando o acesso à justiça aos cidadãos hipossuficientes. Como parte da sua missão, a Defensoria Pública tem o dever de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores, evitando doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

Para tanto, é necessário contar com serviços especializados na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, que possam desenvolver programas e planos de segurança e medicina do trabalho, realizar laudos e avaliações ambientais e elaborar perfis profissiográficos previdenciários dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

O Decreto Federal nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

Desse modo, o objetivo é estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de realizar a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho, prevenção de riscos e assistência ao servidor, bem como diagnóstico, análise, mapeamento e gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Manual de Orientação do eSocial expedido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – consolidação publicada em 29/11/2023 – no que tange ao Evento 4 dos Órgãos Públicos, referente à Saúde e Segurança do Trabalho, determina que as informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

b) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Para fins de atendimento de comunicação através eSocial, são definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os adiante elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) constituem a nova forma de cumprimento das obrigações tributárias acessórias referentes ao dever de emissão da CAT e da elaboração e atualização do PPP e, por essa razão, substituirão os atuais formulários utilizados para o cumprimento dessas obrigações.

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.

Os eventos de SST estão estruturados na forma adiante descrita:

- Evento S-2210: utilizado para o envio da CAT pelo empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.
- Evento S-2220: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares.
- Evento S-2240: são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial” do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto.

Deve também ser declarada a existência de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) instalados, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme

disposição normativa. Importante esclarecer que nos eventos acima elencados é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na “Tabela 02 - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição do eSocial”.

Destaca-se que a “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial”, inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.

As informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao RGPS, que no caso específico da Defensoria Pública, seriam os Cargos em Comissão do órgão.

Dessa maneira, a Defensoria Pública se enquadraria na hipótese de órgão público que instituiu RPPS, mas possui servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS. Nesse caso, devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220.

Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui um quadro de 138 (cento e trinta e oito) servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com 123 (cento e vinte e três) vagas ocupadas no presente momento.

Os servidores ocupantes de cargos em comissão estão dispostos geograficamente conforme tabela abaixo:

CIDADE	QUANTIDADE DE SERVIDORES (RGPS)
Almirante Tamandaré	1
Apucarana	1
Cambé	1
Cascavel	1
Cianorte	1

Colombo	1
Cornélio Procopio	2
Cruzeiro do Oeste	1
Curitiba	90
Foz do Iguaçu	2
Francisco Beltrão	2
Guaíra	1
Guarapuava	1
Jandaia do Sul	1
Londrina	4
Maringá	3
Paranaguá	2
Paranavai	1
Ponta Grossa	3
São José dos Pinhais	1
Umuarama	1
União da Vitória	2
TOTAL	123

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico da DPE/PR, conforme se observa em sua visão e objetivos estratégicos:

- a) Visão: Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça;
- b) Objetivos estratégicos:
 - i) Ampliar o atendimento à população;
 - ii) Aproximar a população dos mecanismos de justiça
 - iii) Assegurar o acesso à justiça
 - iv) Buscar maior eficiência nos processos internos
 - v) Prestar serviço de qualidade ao cidadão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

a) REQUISITOS LEGAIS

4.1.1. Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014;

4.1.2. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

b) REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.2.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR,

4.2.2. Elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

4.2.3. Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

4.2.4. Geração de eventos e envio de dados para o eSocial

c) REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-01 e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O PGR deverá contemplar:

4.3.1.1. Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes), que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;

4.3.1.2. Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de implantação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

4.3.2. Elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

- 4.3.2.1. Esses laudos devem ser realizados por um Médico do Trabalho com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados;
- 4.3.2.2. Descrição do laudo técnico de insalubridade: O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos.;
- 4.3.2.3. O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado (verificação física in loco) das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes.
- 4.3.2.4. Descrição do laudo técnico de periculosidade: O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR como finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 – Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.3.2.5. O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente,

identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece.

4.3.2.6. O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na apresentação do LTCAT deverá conter os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.

4.3.3. Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

4.3.3.1. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP em conformidade com a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022 e Instrução Normativa INSS Nº 133 de 26/05/2022 e suas alterações. O PPP é o documento que detalha o histórico laboral do trabalhador (informações administrativas, registros ambientais, fornecimento de EPI) durante seu exercício. Deverá ser preenchido com os dados extraídos do LTCAT. O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções (Art. 284, § 4º da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022).

4.3.4. Geração de eventos e envio de dados para o eSocial

4.3.4.1. Disponibilização de arquivo em formato PDF, XLSX, DOC e XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de SST contratados, disponibilização de ambiente para preenchimento de CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a organização possa fazer a assinatura e envio dos dados diretamente ao eSocial, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da

Defensoria Pública do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá também fazer o envio dos eventos de SST diretamente para o eSocial, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4.3.4.2. Prazo de envio: nos termos do Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação - publicada em 29/11/2023 :

- Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato;
- Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: prazo de envio até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, verificaram-se as seguintes possíveis soluções disponíveis:

- a) Execução direta, e:
- b) Terceirização das atividades.

Para a Execução Direta, haveria a necessidade de contratação de profissional habilitado e capacitado para a elaboração dos documentos, além do desenvolvimento no sistema de pessoal com parametrização compatível para alimentação e envio de informações, via eSocial.

O LTCAT é obrigatório para o eSocial, pois contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao eSocial para cumprir o exigido no PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Com a elaboração deste laudo o órgão será avaliado de maneira adequada, e o INSS



receberá informações relevantes para execução de suas competências. O LTCAT se tornará a evidência de que o órgão realizou a avaliação, devendo ficar disponível para ações fiscalizatórias. Os eventos de SST encaminhados ao eSocial tem por objetivo a substituição da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), não exigindo responsabilidade técnica específica, podendo ser preenchido por servidor do órgão. Na Defensoria Pública, a CAT é preenchida pelo Departamento de Recursos Humanos. Ela é encaminhada à Perícia Médica até 24 horas após a ocorrência, independentemente de concessão ou não de licença. A responsabilidade técnica do profissional de SST está no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que deve ser elaborado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança no trabalho, nos termos do art. 58, §1º da Lei nº. 8.213, de 1991 e no atestado médico que subsidia o preenchimento da CAT e deve ser fielmente transcrito, nos termos do art. 2º, §2º da Portaria SEPRT nº. 4.334, de 2021.

Dessa maneira, além da contratação de um Cargo em Comissão 02-C, Função Assistente, cujo custo anual é de R\$ 104.663,59, haveria ainda a necessidade de parametrização do sistema seguindo as normas vigentes relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Numa análise superficial, essa solução não se mostra viável, principalmente pela dificuldade na contratação de médico do trabalho ou engenheiro de segurança no trabalho com salário mensal de R\$ 3.905,32.

Quanto a Terceirização das Atividades, verificou-se que diversas empresas realizam serviços especializados na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, além de desenvolver programas e planos de segurança e medicina do trabalho, realizando laudos e avaliações ambientais e elaborando perfis profissiográficos previdenciários dos servidores.

Além disso, essas empresas especializadas transmitem mensalmente as informações via eSocial, através procuração emitida pelo órgão.

Em relação às empresas especializadas na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, foram mapeados, de início, 5

(cinco) procedimentos licitatórios para a elaboração do presente ETP, dada maior compatibilidade com os requisitos da presente contratação, sendo elas:

- a) Clínica Medica Do Trabalho Protege LTDA;
- b) MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho;
- c) Work Temporary Servicos Empresariais LTDA.

Importante ressaltar que o levantamento de mercado analisou apenas licitações do estado do Paraná. Ademais, a opção pelo mapeamento do mercado através de outras licitações visa maior assertividade na análise, uma vez que a opção em participar de licitações não é comum à todas as empresas disponíveis no mercado.

Entende-se pelo recorte mais aprofundado daquelas que participaram, ao menos, sendo elas:

- a) **Clinica Medica Do Trabalho Protege LTDA** - É uma empresa especializada em medicina do trabalho com mais de 20 anos no mercado. Eles têm por objetivo reduzir os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais e garantir a segurança e a saúde dos seus colaboradores. Prestam assessoria e consultoria na implementação de programas como PPRA, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPP, entre outros, para que a empresa evite eventuais problemas trabalhistas.

Segundo eles, na empresa os serviços são realizados por profissionais especializados. Possuem equipe médica própria, técnicos e engenheiro de segurança do trabalho que possuem experiência no atendimento dos mais diversos segmentos. Os mesmos garantem todas as obrigações legais relativas à segurança e medicina do trabalho e asseguram assistência permanente para quaisquer dúvidas quanto a procedimentos e condutas. Além dos programas e exames também recomendam serviços, cursos e treinamentos adicionais necessários para proteger a equipe.

b) MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho - A

MEDICSEG é uma empresa de consultoria especializada na área de saúde e medicina do trabalho, segurança do trabalho e meio ambiente. Os mesmos afirmam possuir vasta experiência no campo de atuação, tendo em seu portfólio empresas Públicas e Privadas.

Conforme informações fornecidas pela empresa, o seu objetivo é prestar uma assessoria para que empresas Privadas e Públicas, com embasamento em conformidade com a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE embasado na Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, as NR's (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho e Emprego e as IN (Instruções Normativas) Instituto Nacional da Previdência Social e sobre as obrigatoriedades do cumprimento dos requisitos sobre o eSocial, programa obrigatório a ser implantado conforme Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014

c) Work Temporary Servicos Empresariais LTDA – É uma empresa

que presta serviços na área de medicina e segurança do trabalho. Segundo eles, a equipe de médicos do trabalho inclui clínicos, fonoaudiólogos especializados em medicina do trabalho, fisioterapeutas; entre outros. A empresa afirma possuir equipe bem montada e estruturada para oferecer uma capacidade de atendimento diferenciada e que pode ser customizada de acordo com a necessidade.

Ainda conforme informações da empresa, as soluções em segurança do trabalho oferecidas pela Worktemporary fazem parte de um processo que se inicia com a avaliação dos riscos de cada função exercida na empresa. De posse destas informações, a Worktemporary propõe medidas de controle para que os limites de tolerância legais sejam atendidos e define planos de ação que

minimizarão os riscos coletivos e individuais. Todo o trabalho é realizado por especialistas em segurança do trabalho que atuam em sinergia com os profissionais de medicina do trabalho.

Por fim, eles afirmam que estão preparados para auxiliar a empresa com as exigências do eSocial, e todos os seus clientes já estão sendo atendidos conforme o padrão exigido pelo sistema.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, para a presente contratação, priorizará a realização de procedimentos virtuais para a comunicação e solução de problemas, sempre que possível. Trata-se de modelo que se tornou bastante solidificado com o advento da pandemia causada pela Covid-19 e as medidas de restrição social impostas ao seu saneamento.

Dessa maneira, entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista a pouca produção de materiais necessários à realização dos processos seletivos. Além disso, o procedimento virtual minimiza a necessidade de locomoção de pessoas durante todas as fases envolvidas na gestão do contrato.

Entende-se que, nesse cenário, o principal risco ambiental é aquele derivado dos equipamentos eletrônicos utilizados para o processamento das informações, bem como dos recursos dispendidos para o processamento de dados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantificação da presente contratação observará, de início, o que é exigido pelo Manual de Orientação do eSocial, expedido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – consolidação publicada em 29/11/2023 – no que tange ao Evento 4 dos Órgãos Públicos, e considerando também o quantitativo previsto de cargos em comissão na Defensoria Pública do Estado do Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO ESTIMADO
01	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	1
03	Laudo Técnico de Insalubridade	1
04	Laudo Técnico de Periculosidade	1
05	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – por servidor	138
06	Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial (mensal)	12

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, a estimativa do valor da presente contratação, baseada nas licitações analisadas. Para tanto, uma vez que as licitações dispõem de metodologias diversas de precificação, bem como tiveram seus certames realizados em datas diversas, a presente estimativa considerará o custo fixo anual.

Apresenta-se, assim, tabela abaixo, contendo os valores homologados das licitações mapeadas neste ETP:

ÓRGÃO LICITANTE	LICITAÇÃO	DATA DA SESSÃO	VALOR LICITADO (ANUAL)
CRM-PR	PE 011/2022	30/09/2022	22.021,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	PE 037/2023	29/06/2023	42.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO	PE 114/2022	19/07/2022	78.273,40
PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PE 042/2021	08/06/2021	168.733,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	PE 038/2023	17/04/2023	114.880,23
		Média	85.181,70



Observa-se, do quadro acima, grande heterogeneidade de valores. Por conseguinte, em análise subsequente, analisou-se que diversos fatores podem influenciar na precificação, dentre eles: **a quantidade de servidores, a distribuição e quantidade de ambientes de trabalho a serem estudados.**

Com isso, chega-se ao valor médio anual de **R\$ 85.181,70 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o parcelamento da solução seja a regra para a licitação (a qual deve ser realizada por itens), no presente caso o objeto não é divisível, pois haveria prejuízo para o conjunto da prestação de serviços.

Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as unidades tenham mais tempo e recursos para suas atividades precípuas.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Não se vislumbram necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços que se visa contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. MAPA DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

R1	Risco: Ausência de empresas que atendam aos requisitos da contratação.				
	Probabilidade: Baixa		Dano potencial: Não cumprimento das obrigações		
	Impacto: Alto		Resposta: Mitigar		
	ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	a)	Ampla pesquisa preliminar sobre as empresas disponíveis no mercado.	DRH	Janeiro/2024	Estudo Técnico Preliminar.
	b)	Confirmação junto às empresas se elas atendem aos principais requisitos da contratação.	DRH	Janeiro/2024	Estudo Técnico Preliminar.
	ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
	a)	Contratação de profissional capacitado e habilitado.	DPE/PR	Agosto/2024	Admissão

12.2. MAPA DE RISCO NA OPERAÇÃO

R5	Risco: Empresa não emitir os Laudos no prazo estipulado				
	Probabilidade: Média		Dano potencial: Inconformidade interna.		
	Impacto: Alto.		Resposta: Mitigar.		
	ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	a)	Exigir Atestado de Capacidade Técnica da empresa	Contratada	-	Termo de Referência
	b)	Prever Penalidades Contratuais Específicas	DPE/PR	-	Termo de Referência e Contrato
	ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
	b)	Notificar a empresa	DPE/PR	Imediato	

		quanto descumprimento contratual.	ao			
--	--	---	----	--	--	--

R5	Risco: Empresa não transmitir as informações no eSocial.				
	Probabilidade: Média		Dano potencial: Inconformidade interna.		
	Impacto: Alto.		Resposta: Mitigar.		
	ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	a)	Fazer constar no processo licitatório a exigência de um prazo para o envio das informações via eSocial.	Contratada	-	Termo Referência de
	b)	Prever Penalidades Contratuais Específicas	DPE/PR	-	Contrato
	ID	Ação contingência de	Responsável	Prazo	Procedimento
	a)	Providenciar o lançamento das informações via eSocial, através portal Web.	DPE/PR	Imediato	
	b)	Notificar a empresa quanto ao descumprimento contratual.	DPE/PR	Imediato	

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

. Com a contratação alvo do presente estudo, objetiva-se:

- contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da

Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

- Em consequência à contratação, garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores, evitando doenças e acidentes relacionados ao trabalho

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, entende-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho.

Atualmente, a Defensoria Pública não possui profissional capacitado para a elaboração dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho.

Por conta disso, é flagrante a necessidade da contratação de empresa com as características descritas nesse estudo.

15.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a contratação empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial.

A descrição completa da solução será apresentada, neste documento, mediante Especificação Técnica, em anexo.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Supervisor – Departamento De Recursos Humanos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.



O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

A adjudicação da presente contratação será por item, uma vez composta por apenas um item que unifica o objeto por completo.

Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, uma vez tratar de contratação de item único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade e perfil profissiográfico previdenciário – PPP.

Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.

Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dada a essencialidade das atividades a serem elaboradas de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica poderá resultar em riscos futuros no cumprimento das obrigações acessórias pela Defensoria Pública.

Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.



Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4. FORMALIZAÇÃO

A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável, por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contado do dia posterior à publicação do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. MODELO DE GESTÃO

O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Recursos Humanos.

As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.

O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados da CONTRATANTE e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- Receber os serviços entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o contrato.
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes no contrato.
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, de acordo com esta Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições

estabelecidas no futuro contrato e em às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

- Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- Disponibilizar todos os Laudos e Programas que compõe o objeto desta Especificação Técnica no formato impresso, em planilha (Excel), e em arquivos nos formatos: pdf, xlsx, doc e xml e no programa desenvolvido pela empresa, no qual a CONTRATANTE deverá ter acesso durante a vigência do contrato.
- A CONTRADA deverá se adequar as atualizações das normas regulamentadoras e ao surgimento de novas normas com a finalidade de cumprir os requisitos de saúde e segurança do trabalho contido na legislação vigente. Como a contratação ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a contratada deverá se manter sempre atualizada as mudanças das legislações que influenciam no objeto deste contrato.
- Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços.
- A substituição de qualquer um desses profissionais poderá ser admitida desde que sejam utilizados profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovados pela Defensoria Pública, nos termos das condições de qualificação exigidas no Edital da referida Licitação.
- Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários.

- Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.
- Arcar com todas as despesas necessárias para realização de viagens (deslocamento, alimentação, hospedagem e outras) com intuito de realizar as visitas técnicas necessárias para a elaboração dos programas.
- Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do futuro contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados.
- Comunicar a Defensoria Pública qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesta Especificação Técnica.
- Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.
- Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados, ressalvados os casos previstos para o exercício profissional determinados em lei.
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades.
- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade,

visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

- Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão, à qualidade da prestação dos serviços ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.
- Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho na CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.
- Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.
- Caso existam, inclusive nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Cumprir as Normas Regulamentadoras da Medicina e Segurança do Trabalho.

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia dos produtos entregues.
- Encaminhar à CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados nas reuniões de acompanhamento.
- Solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido. A quebra de sigilo caracterizará, ademais, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas na Especificação Técnica e no contrato;

- Preservar as informações da CONTRATANTE, não divulgar e nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- Solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência sobre o compromisso de manutenção de sigilo.
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam

eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Especificação Técnica, ressalvados exclusivamente os casos em que for constatada a responsabilidade da CONTRATANTE.

- Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de gerenciamento do contrato da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião, para o qual é estimado o quantitativo 06 (seis) reuniões presenciais, que deverão ocorrer na sede da contratante, sempre em dias úteis, em horário comercial;
- Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, no que tange ao objeto do futuro contrato.
- O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas na Especificação Técnica e no contrato.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente sistema de informação, onde deverão conter todas as informações referentes aos documentos gerados e demais procedimentos necessários,

bem como a vinculação dos riscos de trabalho dos servidores para com seu local de trabalho conforme informado na especificação do objeto.

- Acatar as orientações do gestor/ fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com esta Defensoria Pública do Estado do Paraná (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma presencial ou remota de acordo com o serviço a ser executado.

Os serviços serão prestados e executados para atendimento aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

Indicador 01	
1 – Elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	
Item	Descrição
Finalidade	Subsidiar o envio dos seguintes eventos no eSocial: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;
Meta a cumprir	Elaborar os laudos em até 2 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Entrega dos Laudos à Defensoria Pública

Forma acompanhamento	de	Conforme disponibilização dos Laudos assinados por responsável técnico
Periodicidade		Única
Mecanismo de cálculo		Efetiva entrega dos documentos.
Início de Vigência		A partir da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento		Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções		Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
Observações		Não há

Indicador 2	
2 – Transmissão dos eventos via eSocial	
Item	Descrição
Finalidade	Enviar mensalmente as informações via eSocial através dos eventos S-2210 e S-2240.
Meta a cumprir	Disponibilização de arquivo em formato PDF, XLSX, DOC e XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de SST contratados, disponibilização de ambiente para preenchimento de CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
Instrumento de medição	Comprovante de Entrega dos arquivos transmitidos
Forma acompanhamento	de Análise Documental e Controle dos Prazos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nos termos do Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta

	SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação - publicada em 29/11/2023: • Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato; • Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: prazo de envio até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.
Início de Vigência	No mês subsequente a contar da elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
Observações	Não há

11. FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços realizados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

correspondente, devidamente atestada pelo fiscal e, em sua ausência, por seu suplemente, vedada a antecipação.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, poderá incidir multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Os critérios de medição da Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial: a empresa receberá mensalmente o valor estabelecido no contrato para este item, por realizar a geração de eventos e envios para o eSocial. De acordo com a necessidade da Defensoria Pública, a empresa além de disponibilizar os eventos nas extensões citadas anteriormente, deverá fazer o envio ao eSocial. A contratada deverá comprovar para a comissão gestora do contrato o envio realizado, através da entrega dos protocolos de envio e validação, gerados no sistema eSocial.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

A Contratada receberá pelo serviço executado conforme consta nesta especificação técnica, indicando as condições de pagamento, devendo o valor unitário obedecer ao fixado em licitação e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O reajuste será adotado como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, após análise do Departamento de Contratos. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

As revisões e reajustes a que a Contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão

consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, ou com o encerramento do Contrato.

No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

14. PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém foi autorizada conforme os autos de instrução, com fulcro na Resolução DPG nº 041/2023, art. 4º, V.

15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-01 e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O PGR deverá contemplar:
 - Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes), que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
 - Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os

riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de implantação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

- Elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
 - Esses laudos devem ser realizados por um Médico do Trabalho com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados;
 - Descrição do laudo técnico de insalubridade: O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos.;
 - O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado (verificação física in loco) das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes

insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes.

- Descrição do laudo técnico de periculosidade: O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR como finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 – Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente, identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece.
- O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na apresentação do LTCAT deverá conter os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.
- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
 - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP em conformidade com a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022 e Instrução Normativa INSS Nº 133 de 26/05/2022 e suas alterações. O PPP é o documento que detalha o

histórico laboral do trabalhador (informações administrativas, registros ambientais, fornecimento de EPI) durante seu exercício. Deverá ser preenchido com os dados extraídos do LTCAT. O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções (Art. 284, § 4º da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022).

- Geração de eventos e envio de dados para o eSocial
 - Disponibilização de arquivo em formato PDF, XLSX, DOC e XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de SST contratados, disponibilização de ambiente para preenchimento de CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a organização possa fazer a assinatura e envio dos dados diretamente ao eSocial, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá também fazer o envio dos eventos de SST diretamente para o eSocial, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
 - Prazo de envio: nos termos do Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação - publicada em 29/11/2023.
 - Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: a comunicação do acidente de trabalho deve

ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato;

- Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: prazo de envio até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

16. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO ESTIMADO
01	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	1
03	Laudo Técnico de Insalubridade	1
04	Laudo Técnico de Periculosidade	1
05	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – por servidor	138
06	Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial (mensal)	12

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser observado, no que couber, o Decreto Estadual no 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Supervisor – Departamento De Recursos Humanos



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 255/2024/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da DPE-PR vinculados ao RGPS. Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Valor exercício corrente: R\$ 10.679,70.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.05 - Serv. Téc. Profissionais / Segurança e saúde no trabalho

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2024 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2024**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2024.

Apresentando-se a Declaração do Ordenador e a Nota de Reserva, encaminha-se à COJ para realização do controle de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane Colla
Analista de Orçamento

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **21.409.8032_IO_255.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 28/06/2024 15:47, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 28/06/2024 16:50.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 28/06/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a006bc8e5419b603bf4b92d87bf535d7.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 6 / 2024



Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	14.963.634,27	1.599.464,81	14.286.898,10	2.276.200,98	5.434.138,52	5.033.940,82

Documento: **21.409.8032_IO_255_Anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 28/06/2024 15:48.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 28/06/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d9674db83b5b975b4863e765f1432220.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 255/2024/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 21.862/23, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 21.587/23.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **21.409.8032_IO_255_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 01/07/2024 13:16.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 28/06/2024 15:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
80c321b3d5713ca27bd9c4e8732c5af3.



Nota de Reserva



Encerrado até Maio

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2024NR000141	28/06/24
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			10.679,70

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	21.409.803-2

Observação
Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração de programa de gerenciamento de riscos PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da DPE-PR vinculados ao RGPS. Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Dados de Autenticidade
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=258d9873cbde4efe803e2a36016cedd8

Assinatura
Assinado digitalmente por: 08437148677 - LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA Data de assinatura: 28/06/2024 15:56:32



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO



Protocolo n.º 21.409.803-2

Para: DCA – Departamento de Compras e Aquisições

Assunto: Contratação LTCAT. Pesquisa de Mercado. Minuta de Editais.

DESPACHO

À Gestão de Editais,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), com fito em instruir licitação para a contratação de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. O presente protocolado fora encaminhado a esta gestão para início da Pesquisa de Mercado. A pesquisa fora iniciada na data de 20/05/2024 com prazo para recebimento das propostas até dia 29/05. Durante o período da pesquisa e solicitação de propostas, foram realizadas diligências para sanar eventuais dúvidas dos fornecedores e verificar o devido recebimento do e-mail encaminhado pela DPE/PR.
3. A pesquisa direta fora realizada com 42 possíveis fornecedores, sendo estes encontrados por meio de buscas no Google, pelo Mapa de Preços da Ferramenta Banco de Preços, o qual apresenta empresas que já participam/participaram de licitações de acordo com o objeto demandado e também por meio da indicação de empresas pelo ETP – Estudo Técnico Preliminar. Os preços utilizados do ETP foram aqueles de até 1 ano.
4. Como resultado da pesquisa direta, foram recebidas apenas duas propostas, das empresas SKX Serviços de Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 71.200,00 e da Rocha Segurança do Trabalho Ltda (eprotege), no valor total de R\$ 10.659,16 reais. Ressalta-se que foram efetuadas diversas ligações para os possíveis fornecedores no intuito de obter mais propostas, mas que, no entanto, não lograram êxito. Sendo assim, para que fosse possível a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



continuidade do feito sem causar prejuízo das propostas já recebidas devido ao decurso do tempo, a pesquisa fora encerrada.

5. Para diversificação das fontes de preços, foram utilizados preços públicos também por meio da sua busca na ferramenta Banco de Preços. Foram encontrados os seguintes editais: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – PREG 002/2023; Companhia de Desenvolvimento de Roraima – PREG 006/2023; Prefeitura de Santa Maria do Suaçui – PREG 032/2023; Ministério da Previdência Social – PREG 015/2023, Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa – PREG 041/2023; Comando da Marinha – Dispensa 175/2023, Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – PREG 205/2023; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RJ – PREG 004/2023; Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC – PREG 11/2023. Foram desconsiderados os editais de hospitais ou organizações que pudessem elevar os preços devido as suas particularidades ambientais. Ressalta-se também que nem todos os editais analisados detinham todos os itens, sendo utilizados somente os preços apropriados.
6. Para análise dos preços da pesquisa, procedeu-se à separação destes por itens na memória de cálculo, quais sejam: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário e Geração de Envios de dados para o Esocial.
7. Em primeira análise, verificou-se que o preço da proposta recebida da empresa SKX Serviços de Engenharia Ltda não estava condizente com os preços praticados, sendo excessivamente elevado. Portanto, não fora utilizada para fins de cálculo, mantendo apenas na memória de cálculo para fins de comparação. Apenas no item 6 fora possível utilizar-se do preço, já que esse estava próximo dos outros analisados.
8. No item 1 – PGR, utilizou-se a metodologia do TCU, na qual retira-se os preços de acordo com limites superior e inferior. Nesse caso, fora retirado o



preço do limite superior que é calculado somando-se a média obtida ao desvio padrão. Por conseguinte, restaram três preços para cálculo da média, resultando no valor médio de R\$ 1.598,40.

9. Para o item 2 – LTCAT, se fosse utilizado a metodologia do TCU, restariam dois preços públicos no valor de R\$ 1.500,00. No entanto, como esses preços derivam de licitações nas quais o preço já fora negociado, entendeu-se prudente utilizar-se da mediana para esse cálculo, para evitar um possível impacto negativo na licitação e fomentar a competitividade. Desta forma, o valor médio resultou em R\$ 2.666,66.
10. Para o item 3 – Laudo de Insalubridade, para o item 4 – Laudo de Periculosidade e para o item 5 - PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário utilizou-se da metodologia do TCU, retirando-se os limites superiores, resultando no valor médio de R\$ 1.635,78, R\$ 1.448,50 e R\$ 10,22 respectivamente. Em relação ao preço do item 4, o valor considerado é por servidor, neste caso, entendeu-se razoável a utilização da média entre os dois preços semelhantes, um preço público e um preço de cotação direta.
11. Por fim, o item 6 – Geração de eventos e envio de dados para o eSocial (mensal), foram utilizados os preços das cotações diretas recebidas, desconsiderando os dois preços públicos, resultando em R\$ 160,00. A opção pelos dois preços deveu-se ao fato de que não há homogeneização dos preços na amostra.
12. Como resultado da pesquisa o preço médio total fora de **R\$ 10.679,70 reais**. Neste caso, em atenção a LC 123/2006, Art. 48, Inciso I, a licitação configura-se como exclusiva para ME/EPP.
13. Diante do exposto, encaminham-se os autos para minuta de edital e na sequência a esse despacho o Quadro Consolidado de Cotações e nos autos:
i) E-mails e Orçamentos; ii) Negativas; iii) Memória de Cálculo; iv) Termos de Homologação;

Curitiba, data da assinatura digital.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições



CAMILA HELLMANN PICHLER
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313



QUADRO CONSOLIDADO DE COTAÇÕES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÁXIMO ESTIMADO/ ANO	MÍNIMO ESTIMADO/A NO	PREÇO TOTAL MÁX/ANO
01	8800	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1	1	R\$ 1.598,40
02		Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	1	1	R\$ 2.666,66
03		Laudo Técnico de Insalubridade	1	1	R\$ 1.635,78
04		Laudo Técnico de Periculosidade	1	1	R\$ 1.448,50
05		Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – por servidor	138	123	R\$ 1.410,36 ¹
06		Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial (mensal)	12	12	R\$ 1.920,00 ²
Total Anual					R\$ 10.679,70

¹ Preço máximo considerando o número total de servidores comissionados – R\$ 10,22 * 138.

² Preço máximo considerando total anual – R\$ 160 * 12.

Documento: **Despacho359DCALTCATPesquisadeMercado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 20/06/2024 13:11.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 20/06/2024 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
edb1c8305bff5cf6f20e4243207d6517.

PESQUISA DIRETA



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Amauri | comercial | Protege" <comercial@protege.med.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 03/06/2024 08:24 (agora)
Assunto: RES: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Anexos: image001.png (192.63 KB)
PROPOSTA COMERCIAL - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.pdf (586.56 KB)

Bom dia senhora Isadora

Segue o Orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att:

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 14:06

Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Assunto: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Orçamento nº 17 / 2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, boa tarde!

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010



Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **29/05/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Orçamento nº.06_175_0524

Proposta Comercial para Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
(13.950.733/0001-39)

Sra. Isadora Alberti

compras@defensoria.pr.def.br

Elaborado em:

29/05/2024

eProtege Saúde e Segurança do Trabalho
Rua Professor Fernando Moreira, nº 357 - Centro - Curitiba / PR
Telefone: (41) 3278-1663 – (41) 9 9159-9585
www.protege.med.br

Prezada senhora Isadora Alberti

Segue proposta para o serviço de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho referente a empresa.

Essa proposta tem por objeto o atendimento às obrigações legais estabelecidas pela legislação trabalhista e previdenciária, por nossa equipe especializada, no que tange à Medicina e Engenharia do Trabalho, de acordo com a Portaria 3.214 de 08/06/1978 – Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social (Lei nº 8.213/91); sobretudo com as exigências do novo programa do governo federal, o e-Social.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.950.733/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/05/2011			
NOME EMPRESARIAL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA			PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.22-1-00 - Defesa			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO R MATEUS LEME		NUMERO 1908	COMPLEMENTO *****
CEP 80.530-010	SARRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DEFENSORIA.PR.DEF.BR		TELEFONE (41) 3313-7300/ (41) 3313-7342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Proposta de Saúde e Segurança do Trabalho

Serviços	Valor Total	Parcelado no Boleto
LTCAT	R\$ 2.991,99	12X R\$ 249,33
PGR	R\$ 1.795,19	12X R\$ 149,60
PCMSO	R\$ 1.495,99	12X R\$ 124,67
LI/LP Laudo de insalubridade e Periculosidade	R\$ 2.991,99	12X R\$ 249,33
ASO (Exame clínico)	R\$ 5.760,00	12X R\$ 480,00
Envio dos eventos para o eSocial	R\$ 1.440,00	12X R\$ 120,00
Elaboração PPP	R\$ 1.440,00	12X R\$ 120,00
Total	R\$ 17.915,15	12X R\$ 1.492,93

Obs.: Caso ultrapasse o número de funcionários no mês, a eProtege calcula e acresce na mensalidade o valor/vida ultrapassado: **R\$ 12,00**.

Abrangência dos Serviços:

- ✓ **LTCAT** - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Aposentadoria Especial – Decreto 3.048/99 – Previdência Social);

Obs: Para a elaboração do Laudo (**LTCAT**), havendo a necessidade de **Levantamento Quantitativo** para riscos físicos, químicos e/ou biológicos, a CONTRATANTE fica responsável pela despesa gerada com essas avaliações, sendo responsabilidade da CONTRATADA, apresentar previamente a proposta para a realização dessas avaliações; sendo assim executada apenas mediante aprovação, conforme tabela de valores apresentada a parte para análise;

- ✓ **PGR** - Programa de gerenciamento de risco (PGR);
- ✓ **LI/LP** – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade
- ✓ **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- ✓ **eSocial:** Envio dos Eventos eSocial;
 - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO)
 - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco (LTCAT)

Opções de Pagamento:

- ✓ Faturado (Boleto em 12x);
- ✓ Depósito
Banco do Brasil
CNPJ: 32.952.557/0001-19
AG: 1869-4 | CC: 53712 - 8
- ✓ Nota Fiscal emitida em todas as parcelas.

Prazo de entrega dos documentos:

- ✓ PGR e PCMSO - até 30 (trinta) dias;
- ✓ Laudos - até 45 (quarenta e cinco) dias.

Validade da proposta:

- ✓ 30 (trinta) dias.

Responsável pela empresa:

- ✓ Brenda Paula Oliveira Rocha.
CPF: 025.821.321-36
Rua Lamenha Lins, 260 – Curitiba / PR

Mais detalhes sobre nossa instituição poderão ser acessados em nossa página na internet www.protege.med.br

Desde já, lhe agradeço.

ROCHA
SEGURANCA DO
TRABALHO
LTDA:49423356000
127

Assinado de forma digital
por ROCHA SEGURANCA
DO TRABALHO
LTDA:49423356000127
Dados: 2024.05.29
08:40:05 -03'00'



Amauri da Cruz Junior
comercial1@protege.med.br
(41) 3278-1663 / (41) 9 9159-9585

Documento: **Eprotegeorcamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rocha Seguranca do Trabalho Ltda - Assinante: XXX.821.321-XX** em 29/05/2024 08:40.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 20/06/2024 10:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
114c6ff974d15c66703646045cd3d26c.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "SKX Serviços de Engenharia" <skxlicitacao@gmail.com>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 29/05/2024 14:04 (04 minutos atrás)
Assunto: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Anexos: Proposta Orçamentária - Skx Engenharia .pdf (644.46 KB)

Prezados(as),
Boa tarde!

Primeiramente gostaria de agradecer o contato.

Segue anexo a cotação assinada e carimbada.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

--

Larissa Moura
Setor de Licitações
Contato: (71) 99740-7916



SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 336934420001-10

E-mail: comercial@skxengenharia.com

End: Alameda Salvador, 1057 – Caminho das Árvores

Fone: (71) 9 9260-6359/ 9 8141-2296



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

PROPOSTA COMERCIAL			
NOME DA EMPRESA: SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			
CNPJ: 33.693.442/0001-10			
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP: 41.820-790			
TELEFONE: : (71)99260-6359/98141-2296			
E-MAIL: comercial@skxengenharia.com / skxllicitacao@gmail.com			
VALIDADE: 60 dias			
Banco: 001 Banco do Brasil	Ag.: 1599-7	C/C: 82130-6	Localidade: Salvador- Bahia

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTC	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Laudo Técnico de Insalubridade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	Laudo Técnico de Periculosidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – por servidor	138	R\$ 100,00	R\$ 13.800,00
6	Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial (mensal	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
			VALOR TOTAL	R\$ 71.200,00

Salvador, 29 de maio de 2024.

Grace Kelly A da Silva

SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA
GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA
CPF: 057.927.495-07

Sara Figueirêdo Lira Charão

SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SARA FIGUEIRÊDO LIRA CHARÃO
CPF: 030.892.345-40

33.693.442/0001-10
SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Alameda Salvador, 1057
Caminho das Árvores-CEP: 41.820-790
Salvador-Ba

QUESTIONAMENTOS



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Pró Work Saúde no Trabalho" <prowork@prowork.med.br>

Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>

Data: 28/05/2024 13:35

Re: Fw: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados Srs.

Agradecemos seu contato e o envio do convite.

Para que possamos elaborar este orçamento, faz-se necessário as seguintes informações:

- nº de funcionários estatutários
- nº de funcionários CLT
- nº de estagiários
- nº total de funcionários
- área total da sede da Defensoria (mesmo que seja aproximada)
- existe mais um 01 prédio da Defensoria? Se existe, quantos são?
- confirmando, exames médicos ocupacionais, não estão inclusos no orçamento?
- este orçamento servirá de base à futura licitação/pregão ou já será utilizado para contratação imediata?

No aguardo

Atenciosamente

Pró Work
Saúde no Trabalho

Comercial/Técnico

Em ter, 28 de mai. de 2024 às 11:44, Compras Defensoria
<compras@defensoria.pr.def.br> escreveu:

Orçamento nº 17 / 2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, boa tarde!

Cordialmente, solicitamos orçamento para **Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e**



geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **29/05/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,
Isadora Alberti



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a



segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "SKX Serviços de Engenharia" <skxlicitacao@gmail.com>
Para: compras@defensoria.pr.def.br
Data: 21/05/2024 08:35
Assunto: DÚVIDAS - Orçamento 17/2024

Prezada Isadora,
Bom dia!

Primeiramente, queremos agradecer o contato.

Para que possamos prosseguir com a devida cotação, precisamos de algumas informações:

- O presente orçamento será para processo licitatório ou dispensa tradicional?
- Poderia enviar quais são os cargos dos servidores?
- As avaliações ambientais estão inclusas?

Atenciosamente,

--

Larissa Moura
Setor de Licitações
Contato: (71) 99991-8424.

NEGATIVAS

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Para: "Gustavo Cabral" <gustavo@aptobrasil.com.br>
Data: 22/05/2024 10:42 (agora)
Assunto: Re: RES: RES: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
Anexos: image001.gif (12.55 KB)



DPE PR Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 21/05/2024 às 15:12 horas, "Gustavo Cabral" <gustavo@aptobrasil.com.br> escreveu:



Boa tarde,

Referente a solicitação de preços para futura concorrência, temos um escritório que é responsável pelo envio das informações, entretanto, todas as movimentações se dão a partir da publicação do edital para a devida leitura e possibilidade de participação.

Aguardaremos a publicação para que possamos avaliar as condições de modo a participar ou não do certame.

Agradecemos a sua compreensão

Cordialmente,

Gustavo Cabral
Gerente Comercial
41. 3155-9100
Novo Telefone - 41. 3165-2800

Rua Marechal Deodoro, 344 - 9º andar - Ed. Atalaia
Cep: 80.010-010 - Curitiba - PR

www.aptobrasil.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2024 08:08
Para: Gustavo Cabral <gustavo@aptobrasil.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Bom dia,

Será feita através de licitação.

Ficamos no aguardo pelo orçamento e qualquer dúvida ficamos à disposição.

Atenciosamente.,



DPE PR Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública
DO ESTADO DO PARANÁ



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 20/05/2024 às 14:14 horas, "Gustavo Cabral" <gustavo@aptobrasil.com.br> escreveu:



Boa tarde,

Será aberto um processo de licitação?

Aguardo

Att.,

Gustavo Cabral

Gerente Comercial

41. 3155-9100

Novo Telefone - 41. 3165-2800

Rua Marechal Deodoro, 344 - 9º andar - Ed. Atalaia

Cep: 80.010-010 - Curitiba - PR

www.aptobrasil.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 13:53

Para: "Gustavo Cabral" <gustavo@aptobrasil.com.br>

Assunto: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Orçamento nº 17 / 2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, boa tarde!

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexo. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;



- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **29/05/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Alexandre Oliveira" <alexandre.oliveira@clinimerces.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 27/05/2024 14:21
Assunto: RES: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
~WRD0005.jpg (847 B)
Anexos: image003.jpg (16.01 KB)
image004.jpg (1.31 KB)

Boa tarde Isadora,

Após visto com nossa gestão,

Confirmamos o não interesse de participar desta licitação.

De qualquer forma agradecemos o contato.

Ficamos a disposição!

Nosso WhatsApp: (41) 99245-5906.

Se preferir clique no link para ser redirecionado: https://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5541992455906

Atenciosamente...

ALEXANDRE OLIVEIRA
AUX. COMERCIAL
CENTRO | R. XV de Novembro, 784 - Centro, Curitiba - PR, Brasil
41 3015-0429
alexandre.oliveira@clinimerces.com.br
clinimerces.com
@clinimerces



De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 13:48

Para: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Assunto: Fw: Orçamento 17/2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Orçamento nº 17 / 2024 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Prezados, boa tarde!

Cordialmente, solicitamos orçamento para Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações do Termo de Referência anexado. Solicitamos cautelosa leitura do documento para elaboração de proposta comercial de acordo com os requisitos apresentados, seguindo o modelo da tabela de detalhamento do objeto (item 2).

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Favor incluir as seguintes informações:

- CNPJ e razão social da empresa;
- Nome, CPF e endereço do responsável pela empresa;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal eletrônica;
- Dados bancários da contratada (de preferência, conta do Banco do Brasil);
- Assinatura e contato do responsável pela elaboração do orçamento.

O valor da proposta deve incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Dados Órgão Solicitante: Defensoria Pública do Estado do Paraná, CNPJ: 13.950.733/0001-39

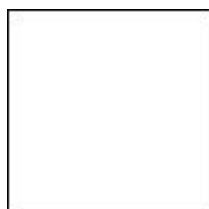
Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP:80530-010

Ficamos à disposição para elucidações acerca do documento.

Aguardamos retorno até **29/05/2024** e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Isadora Alberti



Departamento de Compras e Aquisições
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto a segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Memória de cálculo - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS - Protocolo: 21.409.803-2 - LTCAT

Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA	PORTE	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
1		Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR												
			Preços Públicos	15.447.395/0001-42	TCM Engenharia, Consultoria e Treinamentos Ltda	EPP	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Pregão nº002/2023	R\$1.500,00	R\$1.598,40	R\$	170,43	10,66%	R\$ 1.427,97	R\$ 1.768,83
			Preços Públicos	04.414.837/0001-38	Boreal Segurança do Trabalho Eireli	EPP	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Pregão 006/2023	R\$2.702,44						
			Preços Públicos	14.117.450/0001-73	Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços	ME	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu - Pregão nº032/2023	R\$1.500,00						
			Preços Públicos	27.145.463/0001-06	Realseg Segurança do Trabalho Ltda	ME	Prefeitura Municipal de Pato Branco - Pregão nº038/2023	R\$3.849,00						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$1.795,19						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$10.000,00						
Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA		IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
1		Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT							R\$1.888,89	R\$	673,57	35,66%	R\$ 1.215,32	R\$ 2.562,46
			Preços Públicos	15.447.395/0001-42	TCM Engenharia, Consultoria e Treinamentos Ltda	EPP	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Pregão nº002/2023	R\$1.500,00						
			Preços Públicos	04.414.837/0001-38	Boreal Segurança do Trabalho Eireli	EPP	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Pregão 006/2023	R\$2.666,66						
			Preços Públicos	14.117.450/0001-73	Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços	ME	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu - Pregão nº032/2023	R\$1.500,00						
			Preços Públicos	27.145.463/0001-06	Realseg Segurança do Trabalho Ltda	ME	Prefeitura Municipal de Pato Branco - Pregão nº038/2023	R\$3.299,00						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$2.991,99						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$15.000,00						
									R\$ 2.666,66					
Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA		IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
1		Laudo Técnico de Insalubridade							R\$1.635,78	R\$	133,46	8,16%	R\$ 1.502,32	R\$ 1.769,24
			Preços Públicos	04.414.837/0001-38	Boreal Segurança do Trabalho Eireli	EPP	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Pregão 006/2023	R\$2.700,00						
			Preços Públicos	15.037.405/0001-71	Fabio Jose Nazario	EPP	Ministério da Previdência Social - Pregão 015/2023	R\$1.761,85						
			Preços Públicos	18.113.470/0001-27	F Mosconi Soluções	EPP	Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa/PR-Pregão nº041/2023	R\$6.450,00						
			Preços Públicos	27.145.463/0001-06	Realseg Segurança do Trabalho Ltda	ME	Prefeitura Municipal de Pato Branco - Pregão nº038/2023	R\$1.649,50						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$1.495,99						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$15.000,00						
Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA		IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
1		Laudo Técnico de Periculosidade							R\$1.448,50	R\$	228,48	15,77%	R\$ 1.220,02	R\$ 1.676,98
			Preços Públicos	04.414.837/0001-38	Boreal Segurança do Trabalho Eireli	EPP	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Pregão 006/2023	R\$2.633,33						
			Preços Públicos	24.889.568/0001-73	Ecipa Consultoria e Eng. De Segurança do Trabalho Ltda	DEMAIS	Comando da Marinha - Dispensa nº175/2023	R\$1.200,00						
			Preços Públicos	18.113.470/0001-27	F Mosconi Soluções	EPP	Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa/PR-Pregão nº041/2023	R\$6.500,00						
			Preços Públicos	27.145.463/0001-06	Realseg Segurança do Trabalho Ltda	ME	Prefeitura Municipal de Pato Branco - Pregão nº038/2023	R\$1.649,50						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$1.495,99						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$15.000,00						
Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA		IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
138		Perfil Profissiográfico Previdenciário -PPP - por servidor							R\$10,22	R\$	0,30	2,94%	R\$ 9,92	R\$ 10,52
			Preços Públicos	27.538.091/0001-70	Engset Consultria em Eng. E Segurança do Trabalho Ltda	ME	Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - Pregão nº205/2023	R\$30,62						
			Preços Públicos	33.681.199/0001-10	Gemt Medicina do Trabalho e Serviços Especializados Ltda	ME	Companhia de Saneamento de Marica S.A/RJ - Pregão 042/2023	R\$23,18						
			Preços Públicos	13.398.976/0001-06	Work Temporary Services Empresariais Ltda	ME	Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RJ - Pregão 004/2023	R\$10,00						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$10,43						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$100,00						
Item	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA		IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL
12		Geração de eventos e envio de dados para o eSocial (mensal)							R\$160,00	R\$	56,57	35,36%	R\$ 103,43	R\$ 216,57
			Preços Públicos	45.734.839/0001-91	Brandprev Medicina do Trabalho Ltda	ME	Prefeitura Municipal de Derrubadas - Dispensa nº012/2024	R\$300,00						
			Preços Públicos	38.928.121/0001-70	RC Segurança do Trabalho Ltda	EPP	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC - Pregão nº11/2023	R\$560,00						
			Cotação direta	49.423.356/0001-27	Rocha Segurança do Trabalho Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$120,00						
			Cotação direta	33.693.442/0001-10	SKX Serviços de Engenharia Ltda	ME	Orçamento nº17/2024	R\$200,00						
TOTAL														R\$ 10.679,70
CAMILA HELLMANN PICHLER GESTÃO DE CONTRATAÇÕES DCA														

Documento: **Memoriadecalculo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 20/06/2024 13:12.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 20/06/2024 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
41a6e445a6e220ac20b026203c59a746.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Segurança e Saúde no Trabalho diz respeito a um conjunto de normas que regulamentam a prática trabalhista, com foco na prevenção e redução de acidentes ou doenças ocupacionais.
- 2.2. O Decreto Federal nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.
- 2.3. Desse modo, o objetivo é estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de realizar a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho, prevenção de riscos e assistência ao servidor, bem como diagnóstico, análise, mapeamento e gestão dos serviços de saúde e segurança do trabalho, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 2.4. O Manual de Orientação do eSocial expedido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – consolidação publicada em 29/11/2023 – no que tange ao Evento 4 dos Órgãos Públicos, referente à Saúde e Segurança do Trabalho, determina que as informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Deste modo, as informações são obrigatórias, no caso específico da Defensoria Pública, para os Cargos em Comissão do órgão. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui um quadro de 138 (cento e trinta e oito) servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com 123 (cento e vinte e três) vagas ocupadas no presente momento.
- 2.5. Portanto, a Defensoria Pública se enquadra na hipótese de órgão público que instituiu RPPS, mas possui servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS. Nesse caso, devem ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220, que trata do acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares.
- 2.6. No momento, a Defensoria Pública não possui profissional(is) capacitado(s) para a elaboração dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho e também não houve contratação anterior para este objeto. Por isso têm-se a necessidade de contratar empresa especializada na área de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho.
- 2.7. Como resultado pretendido da contratação, procura-se fomentar um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores, para que se possa minimizar doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1A quantificação da presente contratação observará, de início, conforme Quadro I, a seguir, o que é exigido pelo Manual de Orientação do eSocial, expedido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – consolidação publicada em 29/11/2023 – no que tange ao Evento 4 dos Órgãos Públicos e considerando também o quantitativo previsto de cargos em comissão na Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

3.2 A presente contratação deverá ser realizada em LOTE ÚNICO, já que o item é indivisível e haveria prejuízo para o conjunto da prestação dos serviços.

QUADRO I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÁXIMO ESTIMADO/ ANO	MÍNIMO ESTIMADO/ ANO
01	8800	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	1	1
02		Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	1	1
03		Laudo Técnico de Insalubridade	1	1
04		Laudo Técnico de Periculosidade	1	1
05		Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – por servidor	138	123
06		Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial (mensal)	12	12

3.3 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-01 e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O PGR deverá contemplar:

- Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes), que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de implantação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

3.4 Elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 3.4.1 Esses laudos devem ser realizados por um Médico do Trabalho com registro no CRM - Conselho Regional de Medicina ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e devidamente credenciado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados;
- 3.4.2 Descrição do laudo técnico de insalubridade: O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos;
- 3.4.2.1 O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado (verificação física in loco) das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes.
- 3.4.3 Descrição do laudo técnico de periculosidade: O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR como finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 – Atividades e Operações



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.3.1 O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente, identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece.

3.5 O laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na apresentação do LTCAT deverá conter os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.

3.6 Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:

3.6.1 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP em conformidade com a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022 e Instrução Normativa INSS Nº 133 de 26/05/2022 e suas alterações. O PPP é o documento que detalha o histórico laboral do trabalhador (informações administrativas, registros ambientais, fornecimento de EPI) durante seu exercício. Deverá ser preenchido com os dados extraídos do LTCAT. O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções (Art. 284, § 4º da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128 de 28/03/2022).

3.7 Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial:

3.7.1 Disponibilização de arquivo em formato PDF, XLSX, DOC e XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de SST contratados, disponibilização de ambiente para preenchimento de CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

3.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a organização possa fazer a assinatura e envio dos dados diretamente ao eSocial, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá também fazer o envio dos eventos de SST diretamente para o eSocial, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3.7.3 Prazo de envio: nos termos do Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação - publicada em 29/11/2023.

3.7.4 Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato;

3.7.5 Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: prazo de envio até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 4.3 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez se tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.
- 4.4 Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, visto que garante a gestão unificada de todas etapas necessárias, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.
- 4.5 O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço, considerando que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.
- 4.6 A adjudicação da presente contratação será por LOTE já que os documentos interdependem um do outro e detêm similaridade, sendo que a adjudicação dos itens do lote para empresas distintas poderia comprometer a integração e consistência das informações.
- 4.7 Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual, promove uma concorrência justa e diminui a complexidade administrativa.
- 4.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

5. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando individualmente ou em conjunto os itens: elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, elaboração Laudo Técnico de Periculosidade e elaboração de perfil profissiográfico previdenciário (PPP).

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 5.2. Para os atestados que abrangem serviços em andamento, serão computados somente os períodos compreendidos entre a data de início de sua execução e a data de emissão do documento.
- 5.3. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica nos termos acima, dada a essencialidade das atividades a serem elaboradas de forma que a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica poderá resultar em riscos futuros no cumprimento das obrigações acessórias pela Defensoria Pública.
- 5.4. Há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 5.4.1 Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica aos locais para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.
- 5.4.2 Caso seja realizada visita, deverá ser assinado o Termo de Visita Técnica (Anexo I), pelo representante da empresa e da DPE/PR.
- 5.4.3 Caso o proponente opte por não realizar visita, assume responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.
- 5.4.4 A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.
- 5.4.5 Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 5.5 Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.
- 5.6 Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

6 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 83,

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 DO MODELO DE GESTÃO

- 7.1 O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.
- 7.2 O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação do Departamento de Recursos Humanos.
- 7.3 As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo gestor do contrato ou pelo fiscal técnico.
- 7.4 O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 7.6 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.
- 7.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- 8.2 Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade do contrato.
- 8.3 Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

de empregados da CONTRATANTE e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

- 8.4 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- 8.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 8.6 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 8.7 Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;
- 8.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente os serviços, de acordo com esta Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e em às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

9.2 Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

9.3 Disponibilizar todos os Laudos e Programas que compõe o objeto desta Especificação Técnica no formato impresso, em planilha (Excel), e em arquivos nos formatos: pdf, xlsx, doc e xml e no programa desenvolvido pela empresa, no qual a CONTRATANTE deverá ter acesso durante a vigência do contrato.

9.4A CONTRADA deverá se adequar as atualizações das normas regulamentadoras e ao surgimento de novas normas com a finalidade de cumprir os requisitos de saúde e segurança do trabalho contido na legislação vigente. Como a contratação ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a contratada deverá se manter sempre atualizada às mudanças das legislações que influenciam no objeto deste contrato.

9.5 Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços.

9.6 A substituição de qualquer um desses profissionais poderá ser admitido desde que sejam utilizados profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovados pela Defensoria Pública, nos termos das condições de qualificação exigidas no Edital da referida Licitação.

9.7 Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 9.8 Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.
- 9.9 Arcar com todas as despesas necessárias para realização de viagens (deslocamento, alimentação, hospedagem e outras) com intuito de realizar as visitas técnicas necessárias para a elaboração dos programas.
- 9.10 Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do futuro contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados.
- 9.11 Comunicar a Defensoria Pública qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesta Especificação Técnica.
- 9.12 Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.
- 9.13 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas.
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades.
- 9.15 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 9.16 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão, à qualidade da prestação dos serviços

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

- 9.17 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.18 Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho na CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção.
- 9.19 Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.
- 9.20 Caso existam, inclusive nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.21 Cumprir as Normas Regulamentadoras da Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 9.23 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 9.24 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia dos produtos entregues.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 9.25 Encaminhar à CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados nas reuniões de acompanhamento.
- 9.26 Solicitar à CONTRATANTE a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- 9.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido. A quebra de sigilo caracterizará, ademais, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas na Especificação Técnica e no contrato;
- 9.28 Preservar as informações da CONTRATANTE, não divulgar e nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 9.29 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.30 Solicitar aos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência sobre o compromisso de manutenção de sigilo.
- 9.31 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 9.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.33 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.34 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

- 9.35 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 9.36 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.37 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Especificação Técnica, ressalvados exclusivamente os casos em que for constatada a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.38 Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de gerenciamento do contrato da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião, para o qual é estimado o quantitativo 06 (seis) reuniões presencias, que deverão ocorrer na sede da contratante, sempre em dias úteis, em horário comercial;
- 9.39 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados, acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 9.40 Apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 9.41 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, no que tange ao objeto do futuro contrato.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 9.42 O não cumprimento das obrigações assumidas neste termo sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas na Especificação Técnica e no contrato.
- 9.43 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente sistema de informação, onde deverão conter todas as informações referentes aos documentos gerados e demais procedimentos necessários, bem como a vinculação dos riscos de trabalho dos servidores para com seu local de trabalho conforme informado na especificação do objeto.
- 9.44 Acatar as orientações do gestor/ fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.45 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com esta Defensoria Pública do Estado do Paraná (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 9.46 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.47 Requerer, nos prazos e meios definidos no item acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.
- 9.48 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.49 Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 9.50 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.51 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.52 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.53 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.54 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.55 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.56 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011(Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

- 9.57 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.58 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.59 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.60 Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;
- 9.61 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.62 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.63 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 9.64 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.65 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma presencial ou remota de acordo com o serviço a ser executado.
- 10.2 Os serviços serão prestados e executados para atendimento aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 10.3 O recebimento provisório do objeto se dará em até 05 dias e o recebimento definitivo em até 30 dias.
- 10.4 Caso seja constatada desconformidade do(s) serviço(s) apresentado(s) em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar sua correção, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

11 PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador 01	
1 – Elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	
Item	Descrição
Finalidade	Subsidiar o envio dos seguintes eventos no eSocial: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;
Meta a cumprir	Elaborar os laudos em até 2 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.
Instrumento de medição	Entrega dos Laudos à Defensoria Pública
Forma de acompanhamento	Conforme disponibilização dos Laudos assinados por responsável técnico



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Periodicidade	Única
Mecanismo de cálculo	Efetiva entrega dos documentos.
Início de Vigência	A partir da vigência do Contrato.
Faixas de ajuste nopagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
Observações	Não há

Indicador 2	
2 – Transmissão dos eventos via eSocial	
Item	Descrição
Finalidade	Enviar mensalmente as informações via eSocial através dos eventos S-2210 e S-2240.
Meta a cumprir	Disponibilização de arquivo em formato PDF, XLSX, DOC e XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de SST contratados, disponibilização de ambiente para preenchimento de CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
Instrumento de medição	Comprovante de Entrega dos arquivos transmitidos
Forma de acompanhamento	Análise Documental e Controle dos Prazos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nos termos do Manual de Orientação do eSocial, aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação - publicada em 29/11/2023: - Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho: a comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato; - Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: prazo de envio até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

	ocorrência da alteração.
Início de Vigência	No mês subsequente a contar da elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
Faixas de ajuste no pagamento	Glosa de 1% do valor mensal devido a cada dia de atraso no mecanismo de cálculo deste indicador, limitado a 30% do valor mensal estimado.
Sanções	Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, além da glosa no pagamento mensal, caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
Observações	Não há

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Para os serviços executados pontualmente (sem pagamento mensal), a Contratante pagará à Contratada pelos serviços realizados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal e, em sua ausência, por seu suplente, vedada a antecipação.

12.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, poderá incidir multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

12.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

- 12.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 12.7 Os critérios de medição da Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial: a empresa receberá mensalmente o valor estabelecido no contrato para este item, por realizar a geração de eventos e envios para o eSocial. De acordo com a necessidade da Defensoria Pública, a empresa além de disponibilizar os eventos nas extensões citadas anteriormente, deverá fazer o envio ao eSocial. A contratada deverá comprovar para a comissão gestora do contrato o envio realizado, através da entrega dos protocolos de envio e validação, gerados no sistema eSocial.
- 12.8 Para os itens de pagamento mensal, observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.
- 12.9 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
- 12.10 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.11 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.12 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.13 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.15 A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.16 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13 DO PREÇO

13.1 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

14 CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.

14.2 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

14.3 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

14.4 As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no www.eprotocolo.pr.gov.br (ou outro sistema que vier a ser adotado pela Contratante) direcionado ao:

- a) Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste;
- b) Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão.

14.4.1 Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:

- a) Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br
- b) Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br

14.4.2 O pedido mencionado nos itens supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

14.5 O reajuste será concedido mediante apostilamento.

14.6 Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

- i. Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
- ii. Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

14.6.1 Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra, ficam interrompidos até sua apresentação.

14.6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

14.7 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

Preços ao Consumidor – INPC, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

- 14.8 O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.
- 14.9 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.
- 14.10 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.
- 14.11 Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.
- 14.12 Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.
- 14.13 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.14 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

15 GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

16 PLANO DE CONTRATAÇÕES

16.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Paraná, número de identificação: 036/2024.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais desdobramentos em outras esferas legais.

17.2 Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

17.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

17.4 A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

17.5 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.6 Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

17.7 A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

17.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

17.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

17.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

18.2 A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

19 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

19.2 Também se aplicam: Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022.

19.3 Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

Coordenadoria Geral de Administração – Departamento de Compras e Aquisições

ANEXO I

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizamos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:

Documento: **TR_LTCAT_VFinal_Consol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel de Brito Aragao** em 20/05/2024 11:50, **Gunther Furtado** em 20/05/2024 13:30.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 20/05/2024 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2bb8a47bd6010ef3bc6dc54c1cb276.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO Nº 147/2024

Protocolo nº 22.061.703-3

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE, LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP E GERAÇÃO DE EVENTOS E ENVIO DE DADOS PARA O ESOCIAL, REFERENTE AOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E AS NORMAS COGENTES EDITADAS NO ÂMBITO DO ESOCIAL. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado.

5.A exigência de apresentação de atestado como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação é possível.

6.A exigência de balanço patrimonial é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

8.Parecer positivo.



Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Recursos Humanos objetivando a contratação de serviços de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho.
2. Instruiu-se o feito com memorando (fls. 02-03), autorização (fls. 04-06), despachos (fls. 07-08), manifestação da Coordenadoria de Planejamento (fls. 09-12) e estudo técnico preliminar (fls. 13-53).
3. Juntou-se diligências (fls. 54-74), termo de referência (fls. 75-106), pesquisa de mercado (fls. 107-160) e manifestação da Gestão de Editais do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 161-163).
4. Inseriu-se minuta do edital (fls. 164-207), resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 208-212) e legitimidade das despesas (fls. 213-216). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.
5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de serviços de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho.
7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens,



ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções¹.

8. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG nº 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

10. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021².

11. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

12. A necessidade da contratação foi descrita no Memorando 473/2023/DRH/DPPR (fls. 02-03)³, no Estudo Técnico Preliminar (fls. 13-53) e Termo de Referência (fls. 75-106);

¹SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

²Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].

³Embora o processo licitatório tenha iniciado em 2023, a contratação em questão faz parte do Plano de Contratações Anual, conforme disposto no Memorando n.º 002/2024/CCONTRAT/DPE-PR.



II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

13. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fls. 75-106), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade, Laudo Técnico de Periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário – PPP e geração de eventos e envio de dados para o eSocial, referente aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ainda as normas cogentes editadas no âmbito do eSocial.

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

14. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Referência (fl. 93), a forma de pagamento na Cláusula Décima Segunda (fls. 95-97), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Quinta (fl. 99) e as condições de recebimento na Cláusula Oitava do Edital (fl. 179) .

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

15. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, comparativo com contratos firmados por esta instituição e por meio de banco de preços públicos.

16. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes



diversas para alcançar o resultado e a forma de cálculo utilizada para chegar no resultado alcançado (fls. 107-109).

17. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

18. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública⁴.

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

19. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento da pesquisa de mercado observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

20. O edital de licitação foi elaborado pela Gestão de Editais do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 161-163) e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁴Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

21. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fls. 164-165), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 166-273) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 173-174).

22. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 174-177), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 177-178 e 180), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava (fls. 178-179).

23. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

24. A minuta de contrato foi devidamente formulada pelo Departamento de Contratos (Anexo 5), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

26. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala



27. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência (fls. 75-106) que também está presente no Anexo I (fls. 264-303) da minuta de edital (fls. 182-207).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

28. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

29. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 170).



31. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

32. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

33. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional (item 13.5. - fl. 257) é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

34. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência (item 13.4, “a” - fl. 175), uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

36. A vedação do consórcio de empresas foi fundamentada (item 4.7 - fl. 186). O objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.



37. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

38. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

39. O mapa de riscos foi elaborado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 29-31), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

40. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

41. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.



Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”⁵.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

42. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023⁶), é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

43. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

44. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

45. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

⁵Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 08. julho. 2024. (Grifo próprio).

⁶Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



46. Diante do exposto, excepcionado o disposto no item 40, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.
47. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.
48. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 08 de julho de 2024.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2024.07.08 11:43:25
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



Procedimento nº 21.409.803-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), com fito em instruir licitação para a contratação de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) (mov. 2).

Inicialmente, a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) solicitou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (mov. 3), que foi minutado e inserido aos autos do e-protocolo (mov. 8), após a análise e aprovação do estudo pela Coordenadoria de Planejamento (mov. 6).

Destaca-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo o Termo de Referência (mov. 20), a pesquisa de mercado (movs. 22/43); a inclusão da minuta de edital e seus anexos (mov. 45); a resolução dos pregoeiros (mov. 46); e a anotação orçamentária (mov. 47).

Em seguida, por meio da Informação nº 255/2024/CDP, de 28 de junho de 2024 da Coordenadoria de Planejamento (mov. 47), foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, que foi apresentado sob n.º 147, de 8 de julho de 2024, e concluiu não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento para formação de registro de preços (mov. 51).

Vieram os autos para decisão.

Analisando-se os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, de acordo com os seguintes fundamentos.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de *serviço comum*, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.



De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, sendo decorrente de expressa disposição legal - art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, há **interesse público** na contratação, pois objetiva-se o cumprimento das normas legais, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável e a responsabilidade social, impactando na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

A Coordenação Jurídica considerou o **orçamento estimado** da contratação como adequado, por estar em conformidade com a legislação federal, a regulamentação interna e as orientações exaradas pela Corte de Contas.

No que tange às **especificações do edital**, o parecer jurídico avaliou que foram observados os requisitos determinados na legislação, assim como as exigências de **qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

Em relação à recomendação da Coordenadoria Jurídica desta Instituição que sugere a necessidade de **manifestação quanto ao momento da divulgação do orçamento estimado para a contratação**, verifica-se, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da legislação aplicável, que tal justificativa **é exigida apenas nos casos em que o orçamento for sigiloso**. Assim, quando o valor estimado é divulgado no edital, não se faz necessária a justificativa para sua publicação, como ocorre no procedimento atualmente em análise.

A **minuta de contrato** foi elaborada em conformidade com o art. 89 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), de acordo com o estabelecido na regulamentação interna.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº



147/2024/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade de acordo com a manifestação contida nesta decisão.

Por conclusão, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito, dando início à fase externa do procedimento para a contratação de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)**, sendo observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 375/2023.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **21.409.8032Decisaoempresaespecializadaemsaudeocupacional.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/08/2024 13:30.

Inserido ao protocolo **21.409.803-2** por: **Priscila Caroline Viana Rosa** em: 26/08/2024 13:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49b803181ac59ee02b42065221a3b5.